(MODELO - 1)

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	662/73	
Processo	Nº.:	03/73
Aprovada	em:	15-05-1.973
Decretada	em:	
Sancionada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

L E I Nº 662/73

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À "CEMAT" UMA ÁREA DE 8.533,80 ms^2.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A uma área de 8.533,80 ms^2. (oito mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), conforme projeto anéxo, que faz parte integrante desta Lei, com as seguintes confrontações: Ao NORTE com a rua sem denominação; ao SUL com a Estrada do "Gaturama"; ao NASCENTE com área pertencente a quem de direito e ao POENTE com área pertencente a quem de direito.

Artigo 2º - A área, objeto da presente doação, corresponde aos traçados de ruas existentes em área de propriedade da Centrais Elétricas Matogrossenses S/A e destinar-se-á à construção da Subestação rebaixadora da cidade, ponto terminal da Linha de Transmissão de 138 KV, do sistema energético "Campo-Grande-Corumbá".

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo máximo de dois (2) anos para o início da instalação mencionada no artigo anterior, sob pena de reversão da referida área ao domínio do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 15/05/1973